

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 24 /2002

Súmula: institui a disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, vem, *respeitosamente*, apresentar à consideração deste Plenário o que abaixo se segue:

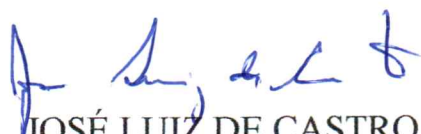
Art. 1º - Fica instituída a disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, *ad referendum* deste Poder Legislativo, com entidades ou quaisquer outros estabelecimentos escolares especializados no ensino da língua italiana, a fim de implementar a referida disciplina.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta (180) dias, *contados da data de sua publicação*.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, em 2 de setembro de 2002


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO Nº 665/02
DATA 03 / 09 / 02
10:20 8

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº /2002

Precisamos dar às crianças de nossa cidade a oportunidade de aprender, pelo menos, uma língua estrangeira moderna.


Com a assinatura do *gemellaggio* com a *Comuna de Istrana*, aliado ao acordo firmado com o *Consulado da Itália* em Curitiba, e por ter a Lapa um percentual elevado de descendentes de italianos, fica justificada a proposta de instituir a disciplina de língua italiana em nosso *currículo municipal*.

Os objetivos desta Lei são difundir e divulgar o estudo da língua italiana, criando oportunidades às crianças e aos adolescentes na aquisição de novos conhecimentos linguísticos, resgatando e preservando a *identidade histórica e cultural da colônia italiana* em nosso município.

Temos que ter em mente que o futuro do cidadão é um mundo sempre mais aberto e competitivo às pessoas que sabem mais de um idioma, proporcionalizando melhores condições de se integrar ao *mercado de trabalho*.

Em face do exposto, solicito aos nobres colegas a aprovação da presente proposição.

Lapa, em 2 de setembro de 2002


JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Vereador



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 24/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Sumula: Institui o disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa e dá outras providências

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA 03/09/2002.

PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA 03/09/2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em 03/09/2002

Economia, Finanças e Fiscalização, em XX/XX/2002

X Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em 03/09/2002

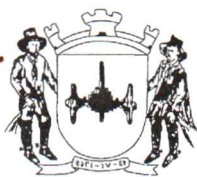
Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/2002

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/2002

Oswaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em <u>05/09/2002</u> <i>Valentina T. Batista</i> P/ JOSÉ LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>Marco Antônio Bortolotto</i> Lapa, em <u>05/09/2002</u> . <i>Valentina T. Batista</i> P/ JOSÉ LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Recebi o projeto em ___/___/2002 VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2002. VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Recebi o projeto em <u>05/09/2002</u> <i>Valentina T. Batista</i> VALENTINA PIOVEZAN BATISTA Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <i>Antonio Luiz Carlos Cavalari</i> Lapa, em <u>05/09/2002</u> . <i>Valentina T. Batista</i> VALENTINA PIOVEZAN BATISTA Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.
Recebi o projeto em ___/___/2002 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2002. SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas
Recebi o projeto em ___/___/2002 ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___/___/2002. ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA**

Ante-Projeto de Lei nº 24 /2002

Autor: Vereador José Luiz de Castro

Súmula: Institui a disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal da Lapa e dá outras providências.

Parecer

Após análise de documentos bem como do conteúdo do presente Ante-Projeto de Lei, temos a informar o que segue:

Trata-se da implantação de disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de ensino, após o evento do Gemellaggio da Lapa com a Comuna de Istrana, é oportuno e necessário, principalmente se considerarmos o processo de globalização praticada no mundo atual.

Com a implantação muitos jovens serão beneficiados a médio prazo, melhorando as relações sociais entre as cidades, oportunidade de trabalho e diversidade cultural.

Somos de Parecer favorável a remessa do Projeto .

Eis o informe

Lapa, 08 de outubro de 2002.

ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI

RELATOR

VOTO:

Ver. ELISIA MARTINS

VOTO:

Ver. VALENTINA P. BATISTA

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Ante-projeto de Lei n.º 24/02 de autoria do Vereador José Luiz de Castro

Súmula: Institui a disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de Ensino da Lapa e dá outras providências.

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso das prerrogativas que lhes assistem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõem a seguinte emenda modificativa:

Art 1º - O artigo 1º do referido ante-projeto vigorará com a seguinte redação:

Art 1º - Fica instituída a disciplina de Língua Italiana, de caráter optativa, no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa .

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de novembro de 2002.


Vereador Adriano Hamerschmidt

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 868102

DATA 06 / 11 / 02

19:40 M.B.



Poder Legislativo do Município da Lapa Estado do Paraná

Assunto: Emenda Modificativa, ao ante-projeto de Lei nº 24/2002, que institui a disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de Ensino da Lapa e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 06_/11_/2002.

Encaminhado à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 06_/11_/2002.**
- Economia, Finanças e Fiscalização, em XX_/XX_/2002.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 06_/11_/2002.**
- Urbanismo e Obras Públicas, em X_/X_/X.**
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X_/X_/X.**

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em <u>08</u> / <u>11</u> / 2002 <i>José Luiz de Castro</i> JOSÉ LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Marcos Bastoletto</u> Lapa, em <u>08</u> / <u>11</u> / 2002. <i>José Luiz de Castro</i> JOSÉ LUIZ DE CASTRO Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002 VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___ / ___ / 2002. VILMAR CZARNESKI FÁVARO Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Recebi o projeto em <u>11</u> / <u>11</u> / 2002 <i>Valentina Piovezan Batista</i> VALENTINA PIOVEZAN BATISTA Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Antonio Carlos Luiz Cavalcini</u> Lapa, em <u>11</u> / <u>11</u> / 2002. <i>Valentina Piovezan Batista</i> VALENTINA PIOVEZAN BATISTA Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.
Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002 SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___ / ___ / 2002. SERGIO AUGUSTO LEONI Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas
Recebi o projeto em ___ / ___ / 2002 ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	DESIGNAÇÃO DO RELATOR Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador _____ Lapa, em ___ / ___ / 2002. ALCEU HOFFMANN Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
C

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Emenda ao Ante-Projeto de Lei nº 24/2002

Autor: Vereador Adriano Hamerschmidt

Parecer

Após leitura e análise do referido documento, entendemos que a presente emenda é constitucional e possui o mérito de tornar a aplicação da disciplina da Língua Italiana “optativa”, assim permite que a Lei seja aplicada de forma a se adaptar às diversas realidades de nosso Município.

Assim somos de parecer favorável à presente emenda.

É o parecer.

Lapa, 12 de novembro de 2002


ANTONIO LUIZ CARLOS CAVALINI
RELATOR

VOTO:


Ver. ELISIA MARTINS

VOTO:


Ver. VALENTINA P. BATISTA



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ante- Projeto de Lei nº 24/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Parecer à Emenda apresentada pelo Ver. Adriano Hamerschmidt

Com a apresentação da presente emenda, pretende-se dar a possibilidade de colocar o Italiano na grade curricular como língua estrangeira, de forma optativa, melhorando assim, ao nosso entendimento, a redação do projeto ora apresentado

É o parecer.

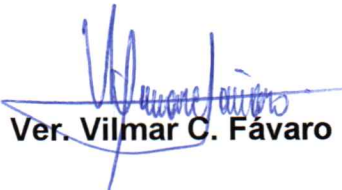
Lapa, 12 de novembro de 2002


MARCO ANTONIO BORTOLETTO
RELATOR

VOTO:


Ver. Valentina da L. P. Batista

VOTO:


Ver. Vilmar C. Favaro



Poder Legislativo do Município da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
C

REDAÇÃO FINAL AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Súmula: Institui a disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista a aprovação de emenda ao projeto, e atendendo ao preconizado no Art. 140 de nosso Regimento Interno, apresenta à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a disciplina de Língua Italiana, de caráter optativa, no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, “*ad referendum*” deste Poder Legislativo, com entidades ou quaisquer outros estabelecimentos escolares especializados no ensino da língua italiana, a fim de implementar a referida disciplina.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Poder Legislativo Municipal, em 28 de novembro de 2002


ADRIANO HAMERSCHMIDT


VALENTINA DA LUZ P. BATISTA


MARCO ANTONIO BORTOLETTO



PROJETO DE LEI Nº 071/2002

Autor: Ver. José Luiz de Castro

Emenda: Adriano Hamerschmidt

Súmula: Institui a disciplina de Língua Italiana no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica instituída a disciplina de Língua Italiana, de caráter optativa, no currículo da Rede Municipal de Ensino do Município da Lapa.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, "*ad referendum*" deste Poder Legislativo, com entidades ou quaisquer outros estabelecimentos escolares especializados no ensino da língua italiana, a fim de implementar a referida disciplina.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 9 de dezembro de 2002

Valentina P. Batista
VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

Oswaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

